



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL Nº 118835932/0001-08 CONTADOR ELETRÔNICO
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO TADEU B DE ALENCAR

CPF: 352.844.204-20

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
058833267	ÚNICA	25/04/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/04/2018	2001236174	6024048

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

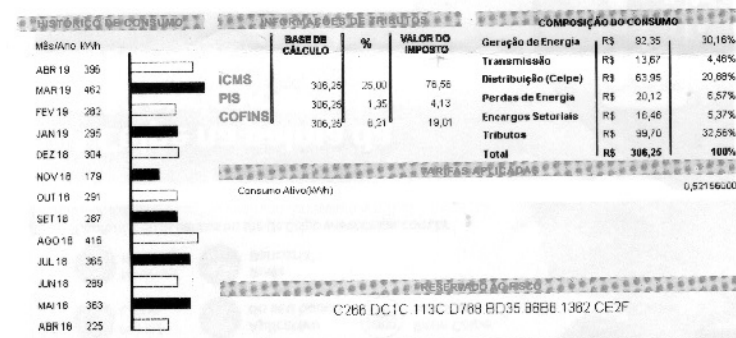
RUA EVARISTO DA VEIGA 217 SL- 607
 EMPRESARIAL TORQUE

CASA AMARELA/RECIFE
 RECIFE PE
 52070-100

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7018130836	04/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
03/05/2019	27/05/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	
346,35	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	398,000000	0,77336892	308,26
Contrib. Ilum. Pública Municipal			38,41
ICMS Subvenção-CDE-NF 052026235-22/02/19			1,89
TOTAL DA FATURA			346,35

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
314154638	CAT	26/03/2019	11.371,00	26/04/2019	11.767,00	30	1,00000		398,00



FORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pague no ponto mais perto de você as contas casa nova ou mais perto caso opte pela opção moderna e pague pelo boleto 420 Casa Amarela, em comodato em www.celpe.com.br. Não julgue sobre a validade em vigor de 2 meses. Mas a cobrança em www.celpe.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 35.458/13. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pago em atraso multa 2% (Res.414/ANEL), juros (Res.414/ANEL) e atualização monetária no mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2018 e anos anteriores. Cada cliente paga a fatura com o respectivo valor em função das cobranças de consumo e as tarifas de distribuição. Não se engane de preços de serviços e produtos. O consumidor deve pagar pelo serviço de distribuição de energia elétrica. Não se engane de preços de serviços e produtos. O consumidor deve pagar pelo serviço de distribuição de energia elétrica. Não se engane de preços de serviços e produtos. O consumidor deve pagar pelo serviço de distribuição de energia elétrica.

CONJUNTO	LIMITE DE TENSÃO (V)			LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
	APURADO	MENSAL	TRIMESTRAL	MÍNIMO	MÁXIMO
DIG	0,00	4,98	9,91	220	231
FIG	0,00	3,17	6,35		
DMIC	0,00	2,77	0,00		

Limite DICR1: 12,2% EUSD: Valor do Encargamento de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 1,99/02

CONTA CONTRATO: 7018130836 MÊS/ANO: 04/2019 DATA DE VENCIMENTO: 03/05/2019 TOTAL A PAGAR (R\$): 346,35

